



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 955

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS DE ALAMBRADO E ARQUIBANCADA P/ QUADRA POLIESPORTIVA, PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer DOAÇÃO ao ESTADO DE MINAS GERAIS, de ALAMBRADO e ARQUIBANCADA METÁLICA para Quadra Poliesportiva, bens móveis pertencentes a Municipalidade, que serão instalados na Escola Estadual Santo Antonio de Mirai-Minas Gerais.

Art. IIº - Os bens móveis constantes do Artigo Primeiro, serão incorporados ao Patrimônio do ESTADO DE MINAS GERAIS, e se destinarão exclusivamente para Escola Estadual Santo Antonio, atender suas necessidades Educacionais.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 05 de Junho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe de Gabinete de Secretaria